



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

Coragem para fazer diferente

Capa de Processo



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Número do Processo: 25888 / 2023

Data de Abertura: 06/12/2023 14:48:20

Contribuinte: CONSELHO COMUNITARIO SEG PREV SETOR LESTE

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99661-6865

C.N.P.J ou C.P.F: 06.232.307/0001-02

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA A ELABORAÇÃO DE UM TERMO DE FOMENTO NO VALOR EM ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

J-0



Ituiutaba, 05 de Dezembro de 2023.

**A Exa. Sra Prefeita Leandra Guedes**  
**DD Prefeita do Município de Ituiutaba/MG**

Cumprimentando-a, venho solicitar de Vossa Senhoria por meio deste a elaboração de um Termo de Fomento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinadas a aquisição de equipamentos para o CONSEP-LESTE.

Desde já agradecemos e aproveitamos para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Suely Maria de Jesus Lemos**

Presidente

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.232.307/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2004
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEP L			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV QUINZE	NUMERO 854	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.300-134	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOGUIMARAES.COM.BR		TELEFONE (34) 3268-1633	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2023 às 10:08:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

# PLANO DE TRABALHO

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

Conselho Comunitário de Segurança Pública Setor Leste

CNPJ nº 06.232.307/0001-02

ENDEREÇO: Avenida 15 nº 854, sala 9

BAIRRO: Centro

CIDADE:  
Ituiutaba

UF: MG

CEP:  
38.300-134

FONE:  
34 99962-9480

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:  
Lei nº 4044/2010

CONTA CORRENTE:  
72.773-3

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 0204-6

REGISTRO CMAS: 097/2023

NOME DO RESPONSÁVEL: Suely Maria de Jesus Lemos

CARGO:

Presidente do CONSEP LESTE

DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 28/07/2026

CONTATO: (34) 99668-5703

## 2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

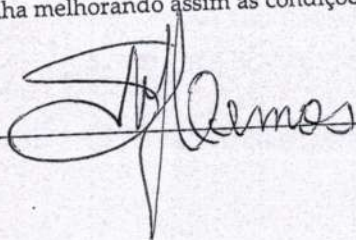
Atender as necessidades referente a adequação das normas da vigilância sanitária com a aquisição de itens de cozinha, melhorando assim a qualidade do trabalho que vem sendo desenvolvido pelo CONSEP LESTE na sua área de abrangência.

Justificativa:

Com base na elaboração deste Termo de Fomento será possível proporcionar melhores condições de trabalho bem como a adequação do refeitório dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas da vigilância sanitária.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Adquirir equipamentos de cozinha melhorando assim as condições de segurança e trabalho;



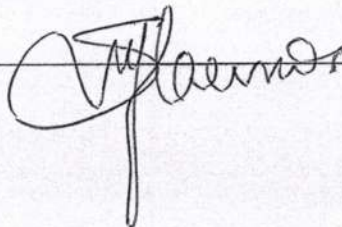
# PLANO DE TRABALHO

**Metas/pessoas beneficiadas:**

Serão beneficiados direta e indiretamente toda a população da área de abrangência do CONSEP LESTE a fim de propiciar condições para realização de suas atividades.

**Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:**

Nome: Suely Maria de Jesus Lemos, cargo: Presidente do CONSEP Leste, nacionalidade Brasileira, estado civil: solteira, CPF: 558.196.136-00, RG: M-6182, residente e domiciliado na Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49 – Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.300-134 em Ituiutaba-MG.



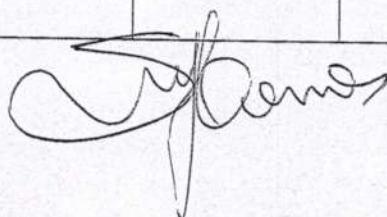
# PLANO DE TRABALHO

## 3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

#### CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
Itens Permanentes Aquisição de equipamentos para cozinha, sendo: Bebedouro Industrial 50L; Geladeira Fost Free; Freezer horizontal; Fogão Industrial; Forno Microondas;				R\$ 13.500,00
Itens de consumo Pagamento de prestação de serviços de apoio administrativos;				R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>



# PLANO DE TRABALHO

## 4. - Cronograma de desembolso

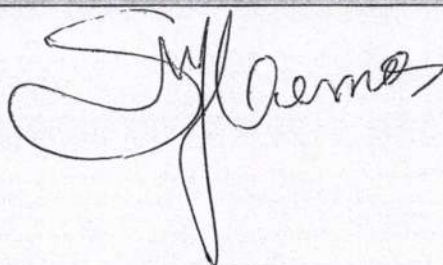
### 4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	R\$ 15.000,00

### 4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

## 5 - DECLARAÇÃO

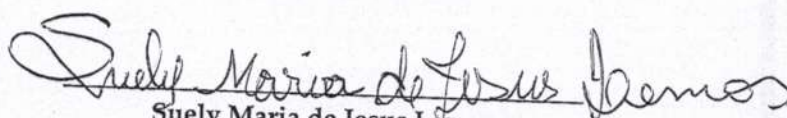


# PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em    de    de 2023.



Suely Maria de Jesus Lemos  
Presidente do Consep Leste

## 6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba



# PLANO DE TRABALHO

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

Conselho Comunitário de Segurança Pública Setor Leste

CNPJ nº 06.232.307/0001-02

ENDEREÇO: Avenida 15 nº 854, sala 9

BAIRRO: Centro

CIDADE:  
Ituiutaba

UF: MG

CEP:  
38.300-134

FONE:  
34 99962-9480

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:  
Lei nº 4044/2010

CONTA CORRENTE:  
72.773-3

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 0204-6

REGISTRO CMAS: 097/2023

NOME DO RESPONSÁVEL: Suely Maria de Jesus Lemos

CARGO:

Presidente do CONSEP LESTE

DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 28/07/2026

CONTATO: (34) 99668-5703

Duração

## 2 - Caracterização da Proposta

Finalidade do Objeto:

Atender as necessidades referente a adequação das normas da vigilância sanitária com a aquisição de itens de cozinha, melhorando assim a qualidade do trabalho que vem sendo desenvolvido pelo CONSEP LESTE na sua área de abrangência.

Justificativa:

Com base na elaboração deste Termo de Fomento será possível proporcionar melhores condições de trabalho bem como a adequação do refeitório dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas da vigilância sanitária.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Adquirir equipamentos de cozinha melhorando assim as condições de segurança e trabalho;



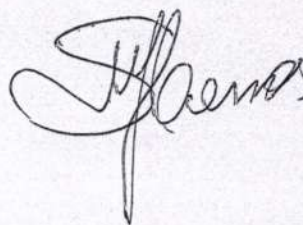
# **PLANO DE TRABALHO**

**Metas/pessoas beneficiadas:**

Serão beneficiados direta e indiretamente toda a população da área de abrangência do CONSEP LESTE a fim de propiciar condições para realização de suas atividades.

**Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:**

Nome: Suely Maria de Jesus Lemos, cargo: Presidente do CONSEP Leste, nacionalidade Brasileira, estado civil: solteira, CPF: 558.196.136-00, RG: M-6182, residente e domiciliado na Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49 – Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.300-134 em Ituiutaba-MG.



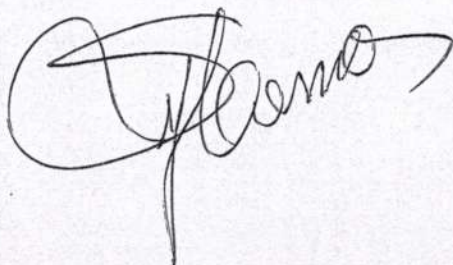
# PLANO DE TRABALHO

## 3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

#### CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
<b>Itens Permanentes</b>  Aquisição de equipamentos para cozinha, sendo:  Bebedouro Industrial 50L; Geladeira Fost Free; Freezer horizontal; Fogão Industrial; Forno Microondas;				R\$ 13.500,00
<b>Itens de consumo</b> Pagamento de prestação de serviços de apoio administrativos;				R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>



# PLANO DE TRABALHO

## 4. - Cronograma de desembolso

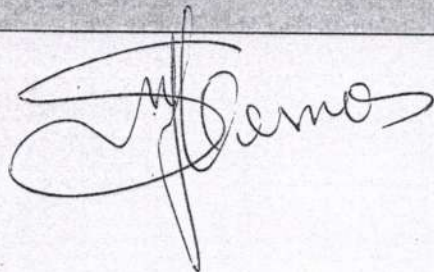
### 4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	R\$ 15.000,00

### 4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

## 5 - DECLARAÇÃO

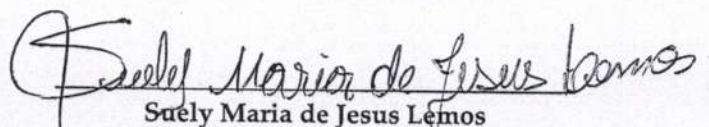


# PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em    de    de 2023.

  
Suely Maria de Jesus Lemos  
Presidente do Consep Leste

## 6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba

FICHA CADASTRAL  
EXERCICIO 2019

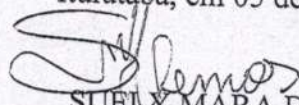
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE
- 02 – CNPJ: 06.232.307/0001-02
- 03 – Endereço: Avenida 15, n. 854, sala 9
- 04 – CEP: 38300-134
- 05 – Bairro: Centro
- 06 – Telefone: 3499962-9480
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail:

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
- 11 – CPF: 558.196.136-00
- 12 – RG: MG-6.182.578 SSP/MG
- 13 – Posse: 28/07/22 a 28/07/26
- 14 – Endereço: Avenida Albertina Martins Ribeiro, n. 49
- 15 – Bairro: Satélite Andradina
- 16 – Telefone: 34-99962-9480
- 17 – Celular: 34-99962-9480

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.



SUELY MARA DE JESUS LEMOS

Presidente do CONSEP LESTE

CPF 558.196.136-00

**2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG**



**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.232.307/0001-02, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, também denominado CONSEP L, tem por finalidade colaborar nas atividades de preservação da ordem pública no âmbito dos bairros que formam o Setor Leste e Norte de Ituiutaba/MG, sendo eles: Bela Vista, Cristina, Gardênia, Ipiranga, Maria Vilela, Novo Horizonte, Nossa Senhora Aparecida, Paranaíba, Setor Industrial, Setor Norte, Setor Universitário, Santo Antônio, Tiradentes e São José, a cargo da Instituição da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais —PMMG—visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.

§ 1º - O CONSEP L terá duração por tempo indeterminado;

§ 2º - O CONSEP L é considerado uma Organização da Sociedade Civil de interesse público, obedecendo ao disposto na lei, além de adotar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 3º - O CONSEP L, tem sede e foro na Av.15,nº 854, Bairro Centro, CEP 38.300-134, Ituiutaba/MG.

**Art. 2º- O CONSEP L tem por objetivo:**

I - Canalizar as aspirações, prioridades e metas da comunidade do Setor Leste em relação às atividades da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no tocante à atividades de Defesa Social no município;

II - Incentivar o bom relacionamento da comunidade de moradores locais, proprietários, lideranças locais com os membros integrantes da instituição mencionada;

*Paula Thays Schmitt Moura*  
*Paula Thays Schmitt Moura*  
**ADVOGADA**  
**OAB-MG 144.912**

*Chagas*

*[Handwritten signatures and marks]*

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

**EM BRANCO**



III – Promover palestras, conferências, fóruns e debates, campanhas educativas e outros empreendimentos que orientem na promoção e ajuda de sua autodefesa, visando despertar em cada cidadão do setor dos bairros que compõem o Setor Leste de Ituiutaba-MG, o sentimento objetivo de segurança e o espírito de cooperação e solidariedade recíproca em benefício da ordem pública e do salutar convívio social;

IV – Realizar estudos e viabilizar sugestões no sentido de aumentar a segurança da comunidade do Setor Leste, levantando, sempre que necessário, meios materiais, recursos logísticos e equipamentos destinados à cessão de uso à Instituição beneficiária do CONSEP L, para uso exclusivo no serviço de Segurança Pública no Setor Leste do Município.

V – Auxiliar as instituições do Sistema de Defesa Social na adoção de medidas práticas e sociais, visando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como adoção de medidas com vistas ao apoio das atividades relacionadas à proteção do meio ambiente e apoiar as ações que visam a implantação de atividades relacionadas com a Polícia Comunitária.

Art. 3º – Os representantes da instituição beneficiárias deverão envidar esforços para prestarem aos membros do CONSEP L e demais autoridades envolvidas com segurança pública, o assessoramento técnico necessário à consecução dos objetivos do referido conselho.

Art. 4º – CONSEP L será Constituído voluntariamente, por autoridades locais representantes dos interesses sociais, membros destacados da comunidade e representantes das entidades de classe, culturais ou religiosas, clubes de serviço, associações diversas, residentes ou domiciliados no setor, interessados em colaborar na solução dos problemas genéricos e específicos de segurança pública da comunidade local.

§1º – Integrarão o CONSEP L, como representante da Polícia Militar, o Comandante do 54º Batalhão de Polícia Militar ou representante por ele designado:

§2º – É ilimitado o número de membros do CONSEP L, mas tem direito a voto somente o representante de maior hierarquia que compõem a Assembleia Geral;

§3º – Os profissionais pertencentes ao órgão beneficiário do CONSEP L, lotados ou em exercício no setor, não poderão exercer quaisquer cargos na Diretoria ou

Luís Carlos Scholbach Moura  
1413 Scholbach Moura

VOGADA  
MG 144.912

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG  
**EM BRANCO**

Conselhos Deliberativo e Fiscal cabendo-lhes o exercício das funções de Conselheiros Técnicos;

§4º – Os membros integrantes do CONSEP L deverão manter comportamento social e moral adequado, sob pena de exclusão do núcleo;

§5º – A exclusão de membro a que se refere o § anterior se dará mediante aprovação em votação secreta pela maioria dos membros do CONSEP L;

§6º – O Ministério Público ou qualquer interessado, mediante requerimento fundamentado, poderá solicitar a suspensão até o julgamento final, de membros do CONSEP L, e instaurado a ação penal ou inquérito policial;

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º – CONSEP L terá a seguinte organização:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria;
- V – Conselho Consultivo;

Art. 6º – São órgãos da Administração do CONSEP L:

- I – Conselho Deliberativo;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria;

§1º – Os Órgãos da Administração do CONSEP L, reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho nos casos de relevante interesse;

*Paula Thyays Schablich Moura*  
*Paula Thyays Schablich Moura*  
**ADVOGADA**  
**OAB-MG 144.812**

*Chagas*

*[Handwritten signatures]*

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

**EM BRANCO**

§2º – É facultada a participação popular durante as reuniões do CONSEP L, podendo cada participante manifestar-se por escrito ou verbalmente sobre assunto de Interesse do CONSEP L, não tendo, porém, direito a voto nas decisões tomadas durante as reuniões acima referidas.

## SEÇÃO I

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º – A Assembleia Geral, para que haja uma ampla representatividade da comunidade no CONSEP L, será composta por autoridades locais representantes dos interesses da comunidade local, representantes de entidades de classe, de clube de serviço, de associações diversas interessadas em colaborar na solução de problemas de segurança pública da comunidade local do setor do Município de Ituiutaba/MG.

§1º – Instituições devidamente organizadas poderão compor a Assembléia Geral, mediante requerimento apresentado pelo representante da Instituição pleiteante, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§2º – Em qualquer situação, não será admitido o voto por procuração;

Art. 8º - Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger, pelo voto secreto, os membros do Conselho Deliberativo e os do Conselho Fiscal do CONSEP L;

II – Apreciar anualmente:

- a) A prestação de contas da diretoria;
- b) O plano anual de trabalho da diretoria;
- c) O relatório contábil do Fiscal;

III – Aprovar ou reformar o Estatuto do CONSEP L:

IV – Deliberar soberanamente sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;

V – Dissolver o CONSEP L, pela decisão, neste sentido, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º – A Assembléia Geral reunir-se-á:

Paula T. dos Santos  
Paula T. dos Santos  
Paula T. dos Santos  
ADVOCADA  
OAB-MG 144.812

Hayz mont

Paula T. dos Santos

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO

I – Anualmente, para apreciar a prestação de contas, o plano anual do trabalho da Diretoria e, ainda, o relatório do Conselho Fiscal;

II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente ou Vice-Presidente do **CONSEP L**, ou ainda por qualquer das autoridades elencadas no art. 17, desde que fundamenta a necessidade em relevante motivo;

§ 2º – As decisões da Assembléia Geral, ressalvado o §2º deste artigo, serão tomadas pela maioria simples dos presentes, sempre pelo voto secreto.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 9º** – O Conselho Deliberativo será constituído de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

**Art. 10º** – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único – Findo mandato para o qual foi eleito, o membro do Conselho Deliberativo, reconduzido ou não, poderá se candidatar a outra cargo em um dos demais órgãos da administração.

**Art. 11º** – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Convocar a Assembléia Geral através da maioria simples de seus membros, conforme o previsto no art. 6º;

II – Deliberar sobre doações, alienações, cessão de uso e aplicações de bens e recursos financeiros do **CONSEP L**;

**Art. 12º** – O Conselho Deliberativo reúne:

I – Mensalmente, para analisar e deliberar sobre assuntos propostos pela Diretoria ou outros membros do **CONSEP L**;

II – Extraordinariamente, por convocação do presidente do **CONSEP L**, ou ainda por qualquer das autoridades elencadas no art. 17, para tratar de assuntos que motivaram a convocação.

Paula Thyays Schwalblich Moura  
Paula Thyays Schwalblich Moura  
ADVOGADA  
OAB-MG 144.912

Thays Moura

Thays Moura

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG  
EM BRANCO





SEÇÃO III  
DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º – O Conselho Fiscal será constituído de 03(três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 14º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

**Paragrafo Único** – Findo o mandato para o qual foi eleito, o membro do Conselho Fiscal, reconduzido ou não, poderá se candidatar a outro cargo em um dos demais órgãos da administração.

Art. 15º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Analisar e aprovar mensal e anualmente, as contas da Diretoria, conforme previsto o artigo 19, inciso IV;
- II – Fiscalizar a gestão patrimonial e financeira, as iniciativas visando a obtenção de recursos e o cumprimento de cláusulas de contrato, acordos ou documentos equivalentes que gerem obrigações às partes;
- III – Apreciar e aprovar a descarga, venda ou alienação de bens, proposta pela comissão responsável pela adoção de tais medidas.

Art. 16º – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I – Mensalmente, para analisar e aprovar as contas da Diretoria;
- II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente do CONSEP L ou por autoridades elencadas no Art. 17.

SEÇÃO IV  
DA DIRETORIA

Art. 17º – A Diretoria é o Órgão Executivo do CONSEP L se compõe do Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo (Secretário), Diretor Financeiro (Tesoureiro) e Conselheiro Técnico.

§ 1º – O Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro são indicados pelo Presidente do CONSEP L, dentre os membros do Conselho Deliberativo, ad referendum deste;

Paula Gilroy Silva, blch n 1000  
Paula Thays Schalklich Moura  
ADVOGADA  
OAB-MG 144.812

Thays

Paula

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

**EM BRANCO**

§ 2º – O Presidente poderá substituir o Diretor (ES) durante seu mandato, caso seja de interesse do **CONSEP L**.

Art. 18º – O mandato da diretoria é de 04 (quatro) anos, permitindo a sua reeleição.

Parágrafo Único – Findo o mandato para o qual foi indicado para a Diretoria, reconduzido ou não, poderá o membro da Diretoria se candidatar a outro cargo dos demais órgãos da administração do **CONSEP L**

Art. 19º - Incumbe-se a Diretoria:

- I – Administrar o **CONSEP L**, com vistas a alcançar seus objetivos;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III – Realizar a gestão financeira e patrimonial dos bens do **CONSEP L**;
- IV – Prestar contas mensalmente, sob a forma contábil, ao Concelho Fiscal e anualmente à Assembleia Geral, na forma da Lei;
- V – Divulgar em veículo de Imprensa local ou regional, os demonstrativos de receita e despesa do **CONSEP L**;
- VI – Propor a realização de eventos buscando arrecadar recursos mediante adoção de mecanismos legais, respeitando-se a legislação vigente

Art. 20º – A Diretoria reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez por mais;
- II – Extraordinariamente, nos casos de relevante interesse, por convocação do Presidente do **CONSEP L** e/ou pela maioria simples dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, desde que fundamentado e justificado o ato convocatório.

Art. 21º – Ao Presidente do **CONSEP L** compete:

- I – Representar o **CONSEP L** em todos os atos judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente, bem como em quaisquer outras atividades de reapresentação, inclusive o de constituir procurador, conjuntamente com um Diretor, com poderes específicos para os atos de exclusivo interesse do **CONSEP L**;
- II – Presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- III – Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;

Paula Thays Scabibich Moura  
ADVOGADA  
OAB-MG 144.012

Thays Moura

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

**EM BRANCO**



IV – Convocar os Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando julgar necessário;

V – Autorizar despesas operacionais;

VI – Promover a abertura de contas bancárias, assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro documentos que impliquem obrigações para o **CONSEP L**, inclusive cheque e outros atos bancários;

VII – Decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento “a posteriori” aos membros da administração, inclusive prestando conta e de forma fundamentada;

VIII – Firmar convênios com a rede bancária, instituições financeiras autorizadas, autarquias e/ou outros órgãos do **CONSEP L**, visando à prestação de serviços de cobrança, recebimento, transferência, arrecadação de contribuições e outros serviços;

IX – Propor à Diretoria e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, regulamentação para o funcionamento do **CONSEP L**, através de Regimento Interno;

X – Contratar funcionários e servidores, pelo Regime CTL, para assessoria em geral e/ou para auxiliar a Diretoria na administração dos bens e demiti-los quando necessário, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo;

XI – Autorizar empreendimentos que objetivem obtenção de recursos públicos ou privados para o cumprimento dos objetivos estatutários;

XII – Dar posse aos novos membros eleitos;

XIII – Propor aos Conselhos Deliberativo e Fiscal a cessão de uso de materiais e equipamentos ao Estado, em regime de Comodato, destinados as instituições beneficiárias do **CONSEP L**, para uso exclusivo nas atividades de Segurança Pública do município;

XIV – Designar comissões para adoção de medidas que visem o melhor desempenho das atividades do **CONSEP L**;

XV – Determinar a suspensão ou a exclusão dos Membros que violarem o Estatuto e as Leis, após aprovação dos Membros do **CONSEP L**;

Art. 22º – O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 04 (quatro) anos, permitida sua recondução, sempre coincidindo com os mandatos dos Conselhos Deliberativos Fiscais.

*Paula Thays Schaublich Moura*  
*Paula Thays Schaublich Moura*  
*Paula Thays Schaublich Moura*

ABOGADA  
OAB-MG 144.012

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG  
**EM BRANCO**



§1º – Findo o mandato para o qual foram eleitos, reconduzidos ou não, poderão se candidatar a outro cargo dos demais órgãos do **CONSEP L**;

§2º – O Vice-Presidente substitui o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Art. 23º – Compete ao Diretor Administrativo:**

I – A lavratura de atas, redação e expedição de correspondência, inclusive de matéria para divulgação;

II – Zelar pela guarda de livros e documentos em geral pertinentes ao **CONSEP L**;

III – Executar os serviços internos e externos que forem solicitados pelo Presidente do

**CONSEP L**;

IV – Adotar todas as medidas para a realização das eleições, inclusive receber e registrar a(s) chapa(s) concorrente(s) a cada Cargo do **CONSEP L**.

**Parágrafo Único** – O Diretor Administrativo substitui o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;

**Art. 23º – Compete ao Diretor Financeiro:**

I – Responder pelo controle financeiro e patrimonial do **CONSEP L**, empenho, pagamento, liquidação de despesas e balancetes;

II – Preparar prestações de contas a que se refere o artigo 19, inciso IV;

III – Assinar junto ao Presidente, cheques e outros documentos que implique obrigação para o **CONSEP L** e outros atos bancários;

**Parágrafo Único** – O diretor Financeiro substitui o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos.

**Art. 24º** – Não serão permitidas funções acumulativas nos órgãos da administração do **CONSEP L**.

Paula Thays Schablich Moura  
Paula Thays Schablich Moura  
ABVOGADA  
OAB-MG 144.012

Wagner

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO





## SEÇÃO V

### DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 28º** – O Conselho Consultivo será constituído pelos membros fundadores e de ex-membros do CONSEP L.

**Art. 27º** – Compete ao Conselho Consultivo assessorar os dirigentes do CONSEP L, de ofício ou quando solicitado.

**Parágrafo Único** – é facultado ao Conselheiro Consultivo, manifestar-se sobre assunto do CONSEP L, por escrito, durante ou não as reuniões ordinárias.

**Art. 28º** – O mandato dos membros do Conselho Consultivo serão por tempo indeterminado, devendo solicitar ao Presidente do CONSEP L a retirada de seu nome da lista de integrantes de tal órgão, caso não queiram ser membros do Conselho Consultivo.

**§1º** – Serão automaticamente excluídos do Conselho Consultivo, os membros que mudarem de residência ou domicílio para outro Município.

**§2º** – Ao integrante do Conselho Consultivo aplica-se o disposto nos artigos 39 e 43 deste estatuto.

## SEÇÃO VI

### DA INSTITUIÇÃO DO CONSEP L

**Art. 29º** – CONSEP L foi instituído em 18 de março de 2002, pelos seguintes participantes:

**Parágrafo Único** – A primeira Diretoria do CONSEP L, após referendado da Assembleia Geral, ficou assim constituída:

-Presidente: Suely Maria de Jesus Lemos;

-Vice-Presidente: Donizete Rodrigues de Oliveira;

-Diretora Administrativa: Edson José da Fonseca,

-Diretor Financeiro: Cláudia Andraus Borges;

-Conselheiro Técnico: Pedro Paulo Carvalho Franco, 1º Ten PM, Chefe da Seção Administrativa do 54º BPM.

Paula Thays Schablich Moura  
Paula Thays Schablich Moura  
ADVOGADA  
OAB-MG 144.012

Thays

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG  
EM BRANCO



### CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO E POSSE

**Art. 30º** - A eleição de membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do **CONSEP L**, ocorrerá em Assembleia Geral, sendo a posse dos novos membros eleitos para a gestão seguinte, no mesmo dia de Eleição.

**§1º** - Cabe ao Presidente do **CONSEP L** fazer publicar em órgão da imprensa escrita local, o edital de convocação para a eleição e posse, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias da realização da mesma;

**§2º** - Caso o Presidente do **CONSEP L** não cumpra o prescrito no artigo 30, caberá ao Vice-Presidente tomar tal providência e, em última instância, ao representante Ministério Público, de ofício ou mediante representação de qualquer interessado pelo **CONSEP L**.

**§3º** - Para a eleição e posse serão registradas chapas distintas para Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

**§4º** - Para o Conselho Deliberativo a chapa deverá conter 03(três) nomes;

**§5º** - Para o Conselho Fiscal a chapa deverá conter 03(três) nomes;

**§6º** - As chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, deverão ser registradas junto ao Diretor Administrativo do **CONSEP L**, em exercício, com pelo menos 05(cinco) dias corridos antes do dia da eleição, sob pena da chapa perder o direito de concorrência a mesma;

**§7º** - A Assembléia Geral elegerá uma chapa para o Conselho Deliberativo e outra para o Conselho Fiscal, devendo ser colocado em votação os números das chapas concorrentes;

**§8º** - Antes do início da votação deverão ser fornecida são votantes, as chapas concorrentes, com todos os nomes que concorrem aos cargos ora em eleição;

**§9º** - Terminada a votação deverá ser feita a apuração;

**§10º** - Ocorrendo empate entre as chapas, deverá ser realizada de imediato uma nova eleição e apuração;

Paula Thays Schablich Moura  
ADVOGADA

Thays  
anote

*[Handwritten signature]*

*[Multiple handwritten signatures]*

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

**EM BRANCO**

§11º – Persistindo o empate será realizada nova eleição e, ao final da apuração havendo possibilidade de novo empate, o último voto será anulado antes de ser apurado.

#### CAPÍTULO IV

#### DO PATRIMONIO E RECURSOS DO CONSEP L

**Art. 31º** – O patrimônio do **CONSEP L** será constituído de:

- I – Bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei;
- II – Doações, legados e heranças que lhe forem destinados;

**Art. 32º** – Constituem recursos do **CONSEP L**:

- I – Dotação orçamentária;
- II – Contribuições, auxílios ou subvenções da União, do Estado ou do Município;
- III – Donativos ou transferências de entidades, empresas públicas e/ou privadas, pessoas físicas;
- IV – Os provenientes de atividades ou campanhas realizadas;

**Art. 33º** – Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta bancária especial movimentada exclusivamente por cheque bancário nominal ao favorecido, firmado conjuntamente pelo Presidente e Diretor Financeiro do **CONSEP L** ou par seus substitutos legais.

§1º – Os recursos do **CONSEP L**, atendidas as necessidades para a sua administração e cumprimento de seus objetivos, será distribuído a instituição Polícia Militar de acordo com arrecadação do mês anterior;

§2º – Os recursos previstos para a Polícia Militar destinam-se ao atendimento da Comunidade Local do Município de Ituiutaba-MG, cabendo ao Conselheiro Técnico da referida instituição, propor ao Conselho Deliberativo o atendimento das prioridades;

Paula Thiays Schablich Moura  
ADVOGADA  
OAB-MG 144.012

*Thays*

*Paula Thiays Schablich Moura*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO

§3º – Para aquisição de bens duráveis e baixa de bens inservíveis, serão criadas comissões, cujas atribuições e responsabilidades, obedecendo às normas em vigor, serão discriminadas no Regimento Interno do **CONSEP L**;

§4º – O repasse de bens e/ou recursos financeiros à instituição será definido pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 34º** – Em caso de dissolução do **CONSEP L**, por qualquer motivo, após regular decisão da Assembleia Geral, seu patrimônio e bens reverterão a entidades afins.

**Parágrafo Único** – O Presidente, o Conselheiro Técnico e os integrantes da Diretoria terão prazo individual e sucessivo de 05 (cinco) dias para juntarem razões sobre a legalidade da decisão de dissolução do **CONSEP L**, bem como opinar sobre o destino de seus bens.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 35º** – A cessão de uso de bens imóveis e/ou móvel, tais como, viaturas, equipamentos ou outros materiais ao Estado, destinados às instituições beneficiárias deste **CONSEP L**, sujeitar-se-á as prescrições administrativas vigentes na Instituição, inclusive, e, se for o caso, mudança de padrões.

**Parágrafo Único** – As doações de bens pelo **CONSEP L** à instituição beneficiária, restringir-se-ão aos materiais de consumo e, os bens de maior duração, serão cedidos através de Comodato, permanecendo os mesmos de propriedade do **CONSEP L**.

**Art. 36º** – É vedado o envolvimento do **CONSEP L** em assuntos de natureza religiosa político-partidária nas funções específicas.

**Art. 37º** – O **CONSEP L** atuará sempre como entidade de apoio, sendo-lhe vedado interferir, a qualquer título, na administração da Instituição beneficiária, podendo, no entanto, solicitar ou sugerir providências administrativas e atos judiciais junto ao Ministério Público, ao Juízo da Comarca ou aos respectivos superiores hierárquicos representantes da instituição, com vistas à solução de problemas surgidos e/ou melhoria na prestação de serviços cargo da instituição apoiada.

Paula Thyays Schablich Moura  
ADVOGADA

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

*[Handwritten notes on the left margin: "arbit", "Thays", "Paula Thyays Schablich Moura"]*

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO



**Art. 38º** – Aos membros do **CONSEP L** e Conselheiro Técnico não receberão pelo exercício de suas funções no **CONSEP L**.

**Art. 39º** - A Entidade observará os princípios fundamentais de Contabilidade e da Norma Brasileira de Contabilidade.

**Art. 40º** – Os integrantes do **CONSEP L** não responderão solidária nem subsidiariamente por atos do Presidente e da Diretoria ou obrigações por eles assumidas, exceto se agirem com dolo, culpa ou negligência no desempenho de suas atribuições.

**Art. 41º** – Não poderão fazer parte do **CONSEP L** pessoas civilmente incapazes, menores de 18 (dezoito) anos ou que tenham sido condenadas criminalmente em decorrência da prática de crimes contra o patrimônio e/ou contra a administração pública, além daquelas consideradas social e moralmente inidôneas, mediante decisão dos componentes dos órgãos da administração do **CONSEP L** por maioria simples dos presentes.

**Art. 42º** – Qualquer pessoa em requerimento fundamentado poderá provocar a atuação do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do **CONSEP L** sobre a prática de atos lesivos ao seu patrimônio.

**Art. 43º** – Qualquer membro do **CONSEP L** que agir com dolo, culpa ou negligência nos atos ou assuntos inerentes ao **CONSEP L**, será destituído de seu cargo ou função, mediante decisão do **CONSEP L**, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Art. 44º** – O Ministério Público funcionará como fiscal da lei e dos normativos e administrativos para consecução dos objetivos do **CONSEP L**.

**Art. 45º** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Art. 46º** – O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral e registrada em Cartório.

Ituiutaba, 18 de janeiro de 2023.

Carla Tereza Schmitt Moura  
Paula Thays Schmitt Moura  
ADVOGADA

Thays Moura  
Carla Moura

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

SRTOPJ - ITUIUTABA-MG  
EM BRANCO



*Suely Maria de Jesus Lemos*

PRESIDENTA. 2022/2024 - SUELY MARIA DE JESUS LEMOS

CPF: 558.196.136-00

*Donizete Rodrigues de Oliveira*

VICE PRESIDENTE 2022/2024 - DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF 652.443.546-04

*Edson José da Fonseca*

DIRETOR ADMINISTRATIVO - EDSON JOSÉ DA FONSECA

CPF 464.000.016-20

*Claudia Andraus Borges*

DIRETORA FINANCEIRA - CLAUDIA ANDRAUS BORGES

CPF 740.255.206-30

*Roque Alves Franco*

CONSELHO DELIBERATIVO - ROQUE ALVES FRANCO

CPF 340.841.182-72

*Paula Thays Schablich Moura*  
Paula Thays Schablich Moura  
ADVOGADA  
OAB-MG 144.012

*João Batista do Prado*

CONSELHO DELIBERATIVO - JOÃO BATISTA DO PRADO

CPF 360.405.766-91

*Arreste*  
*José Carlos*      *Phy*      *João*

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG  
**EM BRANCO**



José Alves Camargos Neto  
CONSELHO DELIBERATIVO - JOSÉ ALVES CAMARGOS NETO

CPF 119.636.836-84

Vilmar José da Silva  
CONSELHO FISCAL VILMAR JOSÉ DA SILVA

CPF 458.105.756-68

Arino Luiz de Carvalho  
CONSELHO FISCAL - ARINO LUIZ DE CARVALHO

CPF 182.461.686-49

Celso Guimarães da Costa  
CONSELHO FISCAL - CELSO GUIMARÃES DA COSTA

CPF 138.938.586-87

Pedro Paulo Carvalho Franco  
CONSELHEIRO TÉCNICO - 1º TEN PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO

CPF 004.497.511-20

Paula Thays Schablich Moura  
Paula Thays Schablich Moura  
ADVOGADA  
OAB-MG 144.012

*[Handwritten signatures and initials: "Paula", "Ph", "Thays", "D"]*

PROTÓCOLO: 61780 | REGISTRO: 2121 - AV 27  
Livro 887 | FOLHA: 5470 | DATA: 17/03/2023  
Cotação: Emol.: R\$ 326,08 - TI J: R\$ 112,80 - Recomp.: R\$ 18,55 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00  
Valor Final: R\$ 459,03 - Códigos: 6102-2(1), 6201-6(1), 5501-9(1), 8101-9(17)

*João Paulo de Oliveira Diniz*  
João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: GNT99977  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6846.5291.4113.1157

Quantidade de atos praticados: 20  
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina  
Emol.: R\$ 346,23 - TFJ: R\$ 112,80  
Valor Final: R\$ 459,03



Consulta e validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ**  
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT  
INT Nº 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

*João Paulo de Oliveira Diniz*

**SRTDPJ - ITUIUTABA-MG**  
**EM BRANCO**



**CONSEP**  
**SETOR LESTE**

**ATA DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA DA NOVA DIRETORIA PARA CUMPRIR O MANDATO DE 28/07/2022 A 28/07/2026 DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG - CONSEP L, REALIZADA NO DIA 28/07/2022.(ESTATUTO REG. L. A-3, FLS 218, SOB O Nº 2121 EM 03/05/2004**

**DIRETORIA**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2.022, às 20h10min, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG - CONSEP L, nas dependências do Lions Clube de Ituiutaba Cônego Ângelo, sito a rua Pernambuco nº 303, Bairro Universitário, na cidade de Ituiutaba/MG, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a eleição e posse de nova diretoria, presidida pelo Sr. Donizete Rodrigues de Oliveira. A formação da mesa foi feita pelo Sr. Edson José da Fonseca que após nominar os integrantes da mesa, passou a palavra ao presidente. Prosseguindo, o Sr. Presidente convidou a Sra. Cláudia para proferir a invocação a Deus. Sequenciando solicitou a todos os presentes que ficassem de pé para juntos entoarem a primeira estrofe do Hino à Bandeira. Em seguida pediu a todos para tomarem seus assentos. Neste momento o presidente dando sequência ao protocolo, nomeou o Sr. Edson José da Fonseca para atuar como Mestre de Cerimônias. Após nomeado o Sr. Edson fez a consideração acerca da matéria constante da ordem do dia tratando-se do assunto acerca da eleição e posse da nova diretoria para cumprir o mandato de 28/07/2022 até 28/07/2026 em seguida passou a palavra ao Presidente da sessão que realizou a cerimônia de posse da nova diretoria do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG - CONSEP L para o biênio 2.022/2.026 ficando assim constituída pelos membros abaixo civilmente qualificados juntamente com suas funções:

**PRESIDENTE: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na cidade de Ituiutaba-MG.; **VICE-PRESIDENTE: DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Ambientalista, CPF 652.443.546-04 e RG M-3.307.183-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro nº 417 Bairro Novo Mundo na cidade de Ituiutaba-MG.; **DIRETOR ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO): EDSON JOSÉ DA FONSECA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 464.000.016-20 e RG M-3.591.222-SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Ruda A. Tannus nº 394 Bairro Lagoa Azul na cidade de Ituiutaba-MG.; **DIRETORA FINANCEIRA (TESOUREIRA) CLAUDIA ANDRAUS BORGES**, brasileira casada, bancaria, CPF: 740.255.206-30 E RG. M 3.546.107-SSP-MG, residente e domiciliada à Av. 19 nº. 833CENTRO - ITUIUTABA-MG.; **CONSELHO DELIBERATIVO: ROQUE ALVES FRANCO**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, CPF 340.841.186-72 e RG MG 2.795.950-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Laterza nº 568 Bairro Independência na cidade de Ituiutaba-MG.; **JOÃO BATISTA DO PRADO**, brasileiro, casado, Cartorário, CPF 360.405.766-91 e RG M-1.611.383-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Jorge Miguel Féres nº 342 Bairro Ipiranga na cidade de Ituiutaba-MG e **JOSE ALVES CAMARGOS NETO**, brasileiro, solteiro, Torneiro Mecânico, CPF: 119.636.836-84, RG MG-19.306.229-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua 34 nº 234 Bairro Progresso na cidade de Ituiutaba-MG.; **CONSELHO FISCAL: VILMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Aposentado, CPF 458.105.756-68 e RG MG-9.235.964-SSP-MG residente e domiciliado à Rua das Primaveras nº 222 Bairro Gardênia na cidade de Ituiutaba-MG e **ARINO LUIZ DE**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG  
**EM BRANCO**



CARVALHO, brasileiro, casado, Funcionário Público Aposentado, CPF 182.461.686-49 e RG M-632.954-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Platina nº 821 Bairro Santo Antonio na cidade de Ituiutaba-MG e CELSO GUIMARÃES DA COSTA, brasileiro, casado, Contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG.; CONSELHEIRO TÉCNICO: TEN PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO, brasileiro, casado, 1º Ten. PMMG, CPF 004.497.511-20 e RG 459443-6/ GO, Rua Jerônimo Ribeiro de Menezes, 171, Gerson Baduy na cidade de Ituiutaba/MG.; e encerrou suas atividades, agradecendo mais uma vez a deferência a ele concedida.

O presidente da sessão neste momento passa a palavra ao presidente eleita, que agradece ao Sr. Edson José pela sua brilhante atuação como mestre de cerimônias. E declara a palavra franca. Alguns diretores fizeram uso da palavra.

Eu, Sr. Edson José da Fonseca, secretário, redigi esta ata que após lida apreciada e aprovada será assinada pela diretoria executiva que para fins fiscais é constituída pelo presidente, tesoureiro e secretário.

Ituiutaba-MG., 28 de julho de 2022



*Suely Maria de Jesus Lemos*

**PRESIDENTA. 2022/2024- SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**  
CPF: 558.196.136-00

*Donizete Rodrigues de Oliveira*

**VICE PRESIDENTE. 2022/2024- DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
CPF: 652.443.546-04

*Edson José da Fonseca*

**SECRETARIO 2022/2024- EDSON JOSÉ DA FONSECA**  
CPF: 464.000.016-20

*Claudia Andraus Borges*

**DIRETOR. FINANC. 2022/2024- CLAUDIA ANDRAUS BORGES**  
CPF: 740.255.206-30

*Roque Alves Franco*

**CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024- ROQUE ALVES FRANCO**  
CPF: 340.841.186-72

*Jose*

*Andraus*

*[Handwritten mark]*

*arost*

*[Handwritten mark]*

*Al*

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

**EM BRANCO**

*João Batista do Prado*  
CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024- JOÃO BATISTA DO PRADO  
CPF: 360.405.766-91



*José A. Camargos Neto*  
CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024- JOSÉ A. CAMARGOS NETO  
CPF: 119.636.836-84

*Vilmar José da Silva*  
CONSELHO FISCAL 2022/2024- VILMAR JOSE DA SILVA  
CPF: 458.105.756-68

*Arino Luiz de Carvalho*  
CONSELHO FISCAL 2022/2024- ARINO LUIZ DE CARVALHO  
CPF: 182.461.686-49

*Celso Guimarães da Costa*  
CONSELHO FISCAL 2022/2024- CELSO GUIMARÃES DA COSTA  
CPF: 138.938.586-87

*Ten Pedro Paulo Covallio Franco*  
CONSELHEIRO TÉCNICO 2022/2024 TEN PEDRO PAULO C. FRANCO  
CPF: 004.497.511-20

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink, possibly reading "Pedro Paulo".

A handwritten signature in black ink, possibly reading "João Batista".

A handwritten signature in black ink, possibly reading "Arino Luiz".

PROCOLO: 66952 | REGISTRO: 2121 - AV 23  
Livro A82 | FOLHA: 82/85 | DATA: 14/09/2022  
Cotação, Emol: R\$ 206,08 - TFJ: R\$ 72,47 - Recomp: R\$ 12,38 - Desp. R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00  
Valor Final: R\$ 290,93 - Códigos: 6107-7(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6101-8(4)

*Cláudia Aparecida Corrêa*  
Cláudia Aparecida Corrêa - Substitua

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: GAW40938  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6849.7976.0834.8623

Quantidade de atos praticados: 7  
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina  
Emol.: R\$ 218,46 - TFJ: R\$ 72,47  
Valor Final: R\$ 290,93



Consulte a validade deste Selo no site: <https://setos.tjmg.jus.br>

**CLÁUDIA APARECIDA CORRÊIA**  
**OF. SUBTA. - AUT. P/PORT**  
**INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG**

*Cláudia Aparecida Corrêa*

**SRTDPJ - ITUIUTABA-MG**  
**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.232.307/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEP L	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO AV QUINZE	NÚMERO 854	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 38.300-134	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOGUIMARAES.COM.BR	TELEFONE (34) 3268-1633
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2023 às 11:28:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE

## RELAÇÃO NOMINAL

PRESIDENTE: Suely Maria de Jesus Lemos

VICE-PRESIDENTE: Donizete Rodrigues de Oliveira

DIRETOR ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO): Edson José da Fonseca

DIRETORA FINANCEIRA (TESOUREIRA): Cláudia Andraus Borges

CONSELHO DELIBERATIVO: Roque Alves Franco

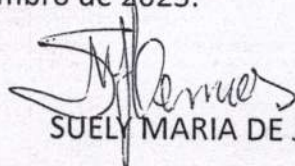
João Batista do Prado

José Alves Camargo Neto

CONSELHO FISCAL: Vilmar José da Silva

Arino Luiz de Carvalho

Ituiutaba, 05 de dezembro de 2023.



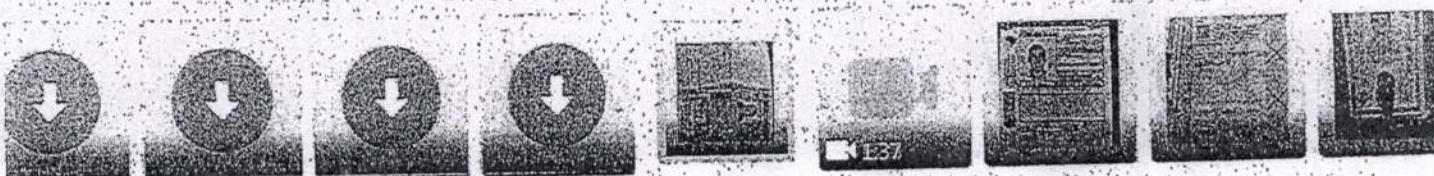
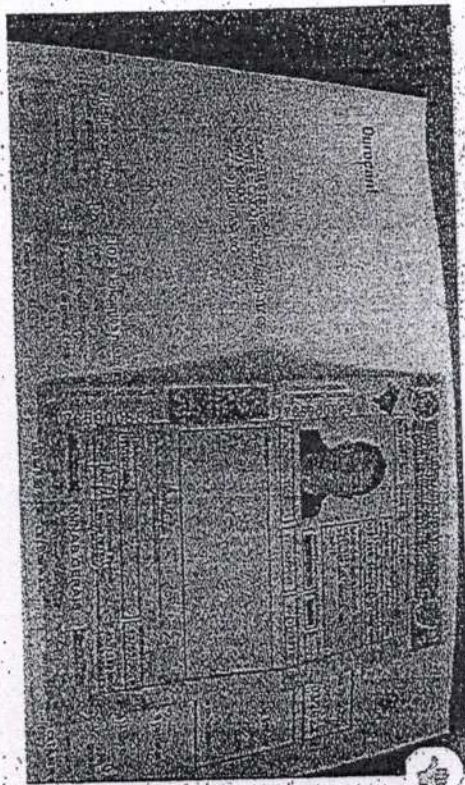
SUELY MARIA DE JESUS LEMOS

Presidente do CONSEP LESTE





CL @ CONSEP SETOR LESTE  
21/03/2023 às 11:51







SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUITUBA

R. 12 Nº 476 - Setor Sul - Ituituba (MG) - CEP 35900-000  
CNPJ 17.810.024/0001-86 - Inscrição Estadual 368.198.108-0000  
Endereço do Cliente SAE-Pólo: 1601, 261, 278 - 359 000-000

CLAUDIA ANDRAUS BORGES A. SEVERINO		MES/ANO: 03/2023
AV 29, 833, CENTRO		NR. GUIA:
38300-124, ITUITUBA MG 14-16-580		29191232023-8
RESP. AMADOR ALVES SEVERINO NETO		CATEGORIA/OTDE
LIGACAO: 29191-4 ID. ELETRO.: 41629191014		1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	36,42
TARIFA DE ESGOTO	25,49

DATA LETURA ANTERIOR	DATA LETURA ATUAL	PERÍODO	VALOR A PAGAR
17/02/2023	20/03/2023	22/03/2023	R\$ 82,98

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONG. SANEAM.	MEDIA
1805 m3	1822 m3	17 m3	17 m3	18 m3

Nº DE IDENTIFICACAO	COND.	TAMANHO	DATA DE INSTALACAO
Y14K101545	1.5 m3	1/2"	01/09/2015

MES	CONSUMO REAL	MEDIA
02/2023	17 28	0,61
01/2023	17 30	0,57
12/2022	20 23	0,71
11/2022	19 33	0,58
10/2022	19 31	0,61
09/2022	18 29	0,62

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR REAL	VALOR PERMITIDO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,42
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,70
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,50	0,65
pH		de 6,0 a 9,5	6,52	7,34
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Alumínio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganês	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotal		Ausencia	Ausente	Ausente

CLAUDIA ANDRAUS BORGES A. SEVERINO		MES/ANO: 03/2023
AV 29, 833, CENTRO		NR. GUIA:
38300-124, ITUITUBA MG 14-16-580		29191232023-8
RESP. AMADOR ALVES SEVERINO NETO		CATEGORIA/OTDE
LIGACAO: 29191-4 ID. ELETRO.: 41629191014		1-RES:
VENCIMENTO		VALOR A PAGAR
22/04/2023		R\$ 82,98

Debito Automatico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO - DIREÇÃO GERAL DE REGISTRO DE CONDIÇÕES

Nome e Sobrenome: **GLAUCIA ANDRÉS BORGES ALVES SEVERINO** Matrícula: **05027559**

Endereço: **14.074 RUA HUIUTABANG**

Data de Nascimento: **02/02/22** Sexo: **F** Estado: **MG**

Profissão: **PC - DG**

País de Nascimento: **BRASILEIRO**

Assinatura: **ANDRÉS BORGES DO CARNEIRO**

Assinatura: **NESEDI ALVES BORGES**

AC. 1ª		1.º	
AC. 2ª		2.º	
AC. 3ª		3.º	
AC. 4ª		4.º	
AC. 5ª		5.º	
AC. 6ª		6.º	
AC. 7ª		7.º	
AC. 8ª		8.º	
AC. 9ª		9.º	
AC. 10ª		10.º	



Cidade: **BUJUBARA, MG**

SECRETARIA DE REGISTRO DE CONDIÇÕES  
ANEXO Nº 001  
05027559  
14074000000000000000

MINAS GERAIS

74407018  
241579131



Roque @ CONSEP SETOR LESTE

21/03/2023 às 10:51





Vilmar @ CONSEP SETOR LESTE

22/03/2023 às 12:54



**CEANG**

**RECEIPE 70337832**

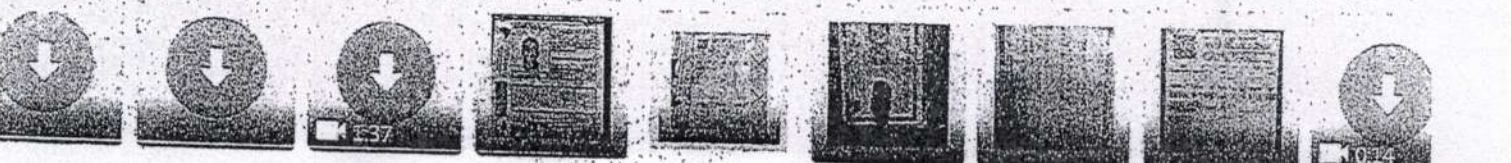
08/04/2023 15:46:51

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
001	...	...	...	...
002	...	...	...	...
003	...	...	...	...
004	...	...	...	...
005	...	...	...	...
006	...	...	...	...
007	...	...	...	...
008	...	...	...	...
009	...	...	...	...
010	...	...	...	...
011	...	...	...	...
012	...	...	...	...
013	...	...	...	...
014	...	...	...	...
015	...	...	...	...
016	...	...	...	...
017	...	...	...	...
018	...	...	...	...
019	...	...	...	...
020	...	...	...	...
021	...	...	...	...
022	...	...	...	...
023	...	...	...	...
024	...	...	...	...
025	...	...	...	...
026	...	...	...	...
027	...	...	...	...
028	...	...	...	...
029	...	...	...	...
030	...	...	...	...

Valor Total: R\$ 34,91

Valor Total: R\$ 34,91

Valor Total: R\$ 34,91



REGISTRO GERAL: MG-1.611.383 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/07/2021

NOME: JOAO BATISTA DO PRADO

RESIDÊNCIA: ALIPÍO TOMAZ DO PRADO ANA MARIA DO PRADO

NATURALIDADE: ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO: 7/9/1957

DOC. ORIGEM: CAS. LV-B-34X-FL-178

ITUIUTABA-MG

360.495.766-34

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

10/07/2021

JOAO BATISTA DO PRADO

RESIDÊNCIA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CEMIG** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 05.261.702/0001-16 Inscr. Estadual 060.222.235.0067 Av. Barbosa, 1200 - 17ª Andar - Ala A1 Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30047-580

Nº de Controle: 30025/0008

Emissão: 16/12/2022 10:43:58 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão autorizada pelo Registro Especial PTA Nº 45.000009762-37 - SEF:MG

JOAO BATISTA DO PRADO

RUA JORGE MIGUEL FERES 342 CX 2 IPIRANGA ITUIUTABA - MG CEP: 38302068 MEDIDOR Nº: ABR96307229

Nº DO CLIENTE: 7000426027

Nº de Instalação	Subgrupo	Classe
3000475802		Memorístico
Data de Instalação		Medidor, Modelo, Tensão e Tarifa Convencional
Modelo	Medidor	Tensão
16711	16712	17701

Tipo de Medição	Leitura Técnica		Constante do Medidor	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	28592	28611	1	29

Descrição	VALORES FATORADOS		Preço	Valor (R\$)
	Quantidade			
Custo de Disponibilidade				22,35
TARIFAS APLICADAS (Sem impostos)				
Energia Elétrica kWh		0,65313000		



Ze Neto-filho

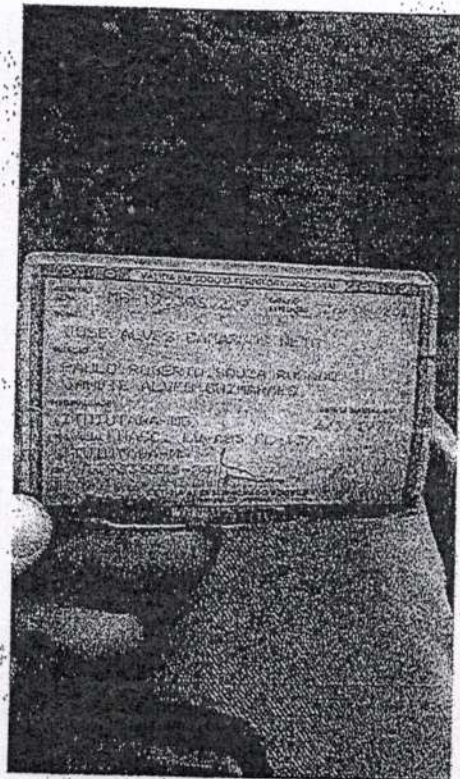
22/03/2023 às 12:36





Ze Neto-filho

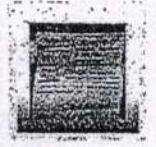
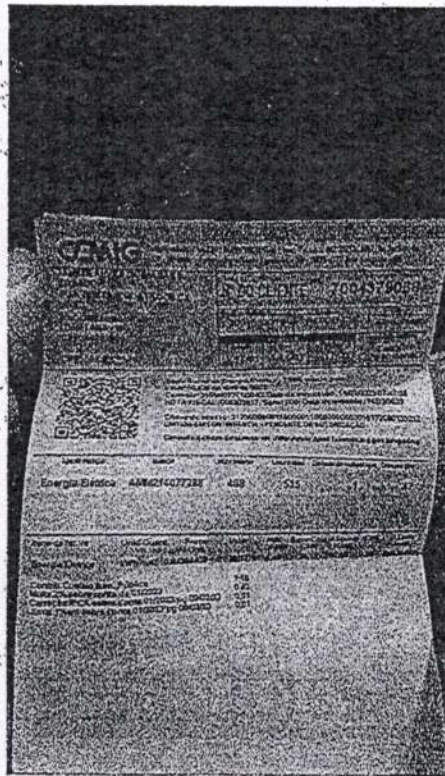
22/03/2023 às 12:36





Ze Neto-filho

22/03/2023 às 12:36



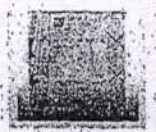
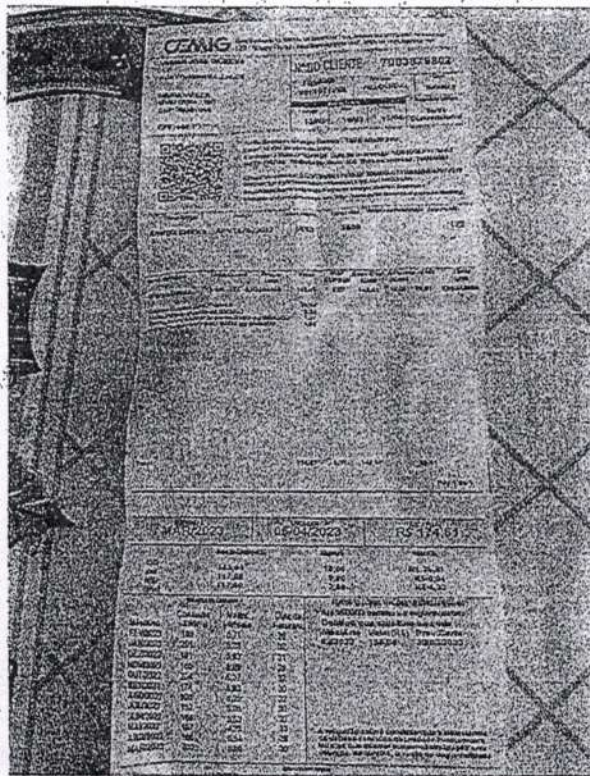






Vilmar @ CONSEP SETOR LESTE

22/03/2023 às 12:54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA POLÍCIA FEDERAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º NOME E SOBRENOME: **ARINO LUIZ DE CARVALHO** 2º DATA DE EMISSÃO: **09/07/1975**

3º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **25/07/1952 ITUIUTABA/MG**

4ª DATA EMISSÃO: **23/06/2022** 5ª VALIDADE: **21/06/2027** 6ª CAT. VEICULO: **D**

7ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / UF: **M632954 SSP MG**

8ª CPF: **182.461.586-49** 9ª Nº REGISTRO: **00399985147** 10ª CAT. SINAIS: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **JOAQUIM LUIZ DE CARVALHO**

**LUZIA RODRIGUES DE CARVALHO**



*Arino Luiz de Carvalho*

127103

SAC  
 RUA ...  
 ...

...  
 ...

REG AGUA  
 TBO ESCOTO  
 TARIFA DE ALUGA  
 TARIFA DE ESCOTO  
 DONCAO AO HOSPITAL S. JOSE  
 DONCAO VOL. CS S. LESTE

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	DATA DE VENCIMENTO	VALOR	VALOR
06/04/2023	05/05/2023	10/04/2023	RS	07,12
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	QUANTIDADE	TARIFA	TARIFA
859 m3	871 m3	12 m3	12 m3	12 m3
N. DE IDENTIFICACAO		VALOR	TARIFA	DATA DE VENCIMENTO
1170205723		1,5 m3	1,2	12/10/23

VALORES DE LEITURAS ANTERIORES				VALOR
04/2023	11	31	0,75	
03/2023	14	31	0,45	
02/2023	5	26	0,10	
01/2023	4	31	0,10	
12/2022	19	29	0,86	
11/2022	18	33	0,86	

...  
 ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1778214873

FIGURE

CELSO GUIMARAES DA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR(A)  
 8292078 SER. RG

CPF  
 138.938.598-87

DATA NASCIMENTO  
 31/05/1954

FILIAÇÃO  
 EURIPROES JOSE GUIMARAES  
 VALMERINDA RAN. GUISCARRES

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB:

Nº REGISTRO  
 00855652458

VALIDADE  
 28/05/2024

HABILITAÇÃO  
 16/04/1975

OBSERVAÇÕES  
 X

*Da Costa*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 LUZIASIA, MS

DATA EMISSÃO  
 31/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE:  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

39616258236  
 MG556680038

MINAS GERAIS

SENATRAN CONTRAN



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

ELSO GUIMARAES DA COSTA  
RUA VINTE E QUATRO 2113 CS  
SETOR SUL  
8300-078 ITUIUTABA, MG  
CPF 138.9\*\*\*-\*\*-\*\*

Referente a <b>MAR/2023</b>	Vencimento <b>22/04/2023</b>	Valor a pagar (R\$) <b>95,56</b>
		
NOTA FISCAL Nº 014592782 - SÉRIE 000 Data de emissão: 15/03/2023 Consulte pela Chave de Acesso em: <a href="http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e">http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e</a> chave de acesso: 31230306981180000116660000145927821058793280 Protocolo de autorização: 1312300017738316 16.03.2023 às 00:54:54		

Nº DO CLIENTE  
**7002837646**

Nº DA INSTALAÇÃO  
**3002826416**

Classe	Subclasse	Modalidade de Tarifa	Data de leitura			
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			10/02	15/03	33	14/04

Descrição da fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados						
			Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unil.
Energia Elétrica	kWh	50	0,83394409	41,68	1,53	41,68	18,00	7,50	0,65313000
Energia injetada HFP	kWh	323	0,65313000	-210,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65313000
Imp. n comp. ISENTA	kWh	323	0,65313000	210,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65313000
Contrib. Ilum Publica Municipal				53,88					
<b>TOTAL</b>				<b>95,56</b>	<b>1,53</b>	<b>41,68</b>		<b>7,50</b>	

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas						
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contante de Multiplicação	Consumo kWh	
Energia kWh	ARL211117494	5.175	5.548	1	373	
Energia Injetada	ARL211117494	10.482	11.053	1	571	

**Informações Gerais**

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 5.755,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.048, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. FEV/23 Band. Verde - MAR/23 Band. Verde.

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AR/23	373	11,30	33
EV/23	258	9,21	28
NOV/23	274	9,13	30
EZ/22	375	11,36	33
OV/22	351	12,53	28
JT/22	323	10,76	30
ET/22	284	8,60	33
3O/22	273	9,41	29
IL/22	268	8,93	30
IN/22	228	7,12	32
AI/22	302	9,74	31
3R/22	284	10,14	28
AR/22	271	8,46	32

Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	41,68	18,00	7,50
PASEP	34,18	0,80	0,27
COFINS	34,18	3,69	1,26

com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3538 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000028264166	3002826416	22/04/2023	R\$95,56

PIX-Pague Aqui



**DÉBITO AUTOMÁTICO**

Março/2023

83680000000-9 95560138009-5 71069746911-6 00028264166-1



ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS



O PORTADOR TEM PORTE LIVRE DE ARMA, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 10.826, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 6.121, DE 1º DE JULHO DE 2004 E FRANCO ACESSO AOS LOCAIS DE ESPECIALIZAÇÃO POLICIAL, E A ELE DEVEM SER DADOS TODO APOIO E APOIO NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

NOME  
**PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO**

POSTO/GRADUAÇÃO  
**PRIMEIRO TENEANTE**

ASSINATURA DO IDENTIFICADO  
*Pedro Paulo Carvalho Franco*

CARTEIRA ESPECIAL DE IDENTIDADE Nº 1088108

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO: 180488-5 REGISTRO GERAL: GO 4.594.486  
FILIAÇÃO: ROMULO FRANCO MARTINS  
SALLY CARVALHO DE SOUZA FRANCO

DOC. ORIGEM:  
NAS. LV.84 FL.115V T.39928

NATALIDADE: GOIANIA-GO  
DATA DE NASCIMENTO: 18FEV1988  
CPF: 004.497.511-20  
BELO HORIZONTE (MG) 26ABR2021

Este documento tem fé pública para fins de identidade  
Decreto nº 40.146 de 16 de dezembro de 1998

ASSINATURA DA AUTORIDADE EXPEDIDORA

LEI Nº 1.498 DE 23 DE ABRIL DE 1998



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.044, DE 7 DE JUNHO DE 2010

*Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba.*

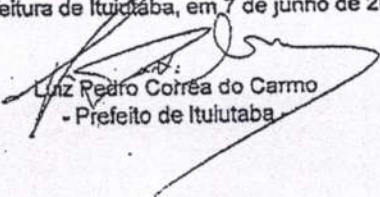
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba, com sede nesta cidade.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 7 de junho de 2010.

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEPL  
CNPJ: 06.232.307/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:01:09 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: 4885.9997.5EDF.4DC7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.232.307/0001-02  
**Razão Social:** CONSELHO COMUNIT DE SEG PREV DO SETOR LE  
**Endereço:** RUA TRINTA E OITO 618 / PROGRESSO / ITUIUTABA / MG / 38302-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120519520410907867

Informação obtida em 05/12/2023 22:04:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**Departamento de Receita**  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 402284/2023

Data Geração: 05/12/2023

Data Validade: 05/03/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc 167010

Contribuinte CONSELHO COMUNITARIO DE PREV. SETOR LESTE DE ITUIUTABA

CNPJ ou CPF 06.232.307/0001-02

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-134 - Avn 15, 854

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 05/12/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 402284/2023

Inscrição: 167010

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
05/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
04/03/2024

NOME: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L

CNPJ/CPF: 06.232.307/0001-02

LOGRADOURO: AVENIDA QUINZE

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300134

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000714748360



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.232.307/0001-02  
Certidão nº: 69535810/2023  
Expedição: 05/12/2023, às 22:06:42  
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.232.307/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

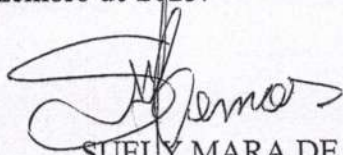
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO

**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.



SUELY MARA DE JESUS LEMOS

Presidente do CONSEP LESTE

CPF 558.196.136-00



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 nº 1056 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130

FAX: 3271-8132 - LEI Nº 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

---

## CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a **Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba- MG CONSEP** , sediado na cidade de **Ituiutaba-MG**, situado na av. 15 nº854 Centro, Ituiutaba, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **06.232.307/0001-02** é inscrito neste Conselho, sob o nº **097** desde 12 de julho de 2023, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 12 de julho de 2023

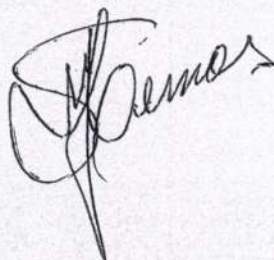
*Marília Gabriela de Oliveira*  
**Marília Gabriela de Oliveira**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## DECLARAÇÃO

**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, CPF 558.196.136-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Celso Guimarães da Costa, CPF138.938.586-87, CRC nº TC-MG 034550/O-0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.



**SUELY MARA DE JESUS LEMOS**  
Presidente do CONSEP LESTE  
CPF 558.196.136-00





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CELSO GUIMARAES DA COSTA  
REGISTRO..... : MG-034550/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.938.586-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 05/12/2023 as 22:00:13.  
Válido até: 04/03/2024.  
Código de Controle: 613957.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Categoria: **CONTADOR**      Nº Registro: **MG034550**  
 Nome: **CELSO GUIMARAES DA COSTA**  
 Nascimento: **31/05/1954**      Nacionalidade: **BRASILEIRA**      Naturalidade: **ITUIUTABA-MG**

  
 Assinatura do Profissional



Filiação: **EURIPEDES JOSE GUIMARAES**  
**VALMERINDA ANA GUIMARAES**  
 Diplomação: **14/12/2019**      CPF: **138.938.586-87**      Documento de Identificação: **MG-292.076 PC-MG**


Título: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
 Instituição de Ensino: **UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro: **05/08/1981**      Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
 Código de Validação: **82CEB1**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



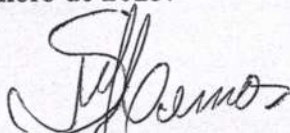
Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/13893858687/codigo/82CEB1>

## DECLARAÇÃO

**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, CPF 558.196.136-00, nomeia o(a) Sr(a). **EDSON JOSÉ DA FONSECA**, portador do CPF 464.000.016-20, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.



**SUELY MARA DE JESUS LEMOS**

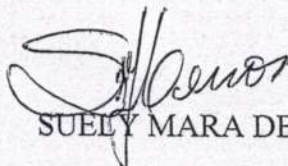
Presidente do CONSEP LESTE

CPF 558.196.136-00

## DECLARAÇÃO

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, CPF 558.196.136-00, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 28/07/2022 a - 28/07/2026, são: Presidente: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, CPF 558.196.136-00; Vice-presidente: DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 652.443.546-04; Diretor Administrativo (Secretário): EDSON JOSÉ DA FONSECA, CPF 464.000.016-20; Diretora Financeira (TESOUREIRA): CLÁUDIA ANDRAUS BORGES, CPF 740.255.206-30; Conselho Deliberativo: ROQUE ALVES FRANCO, CPF 340.841.186-72 – JOÃO BATISTA DO PRADO, CPF 360.405.766-91 – JOSÉ ALVES CAMARGO NETO, CPF 119.636.836-84; Conselho Fiscal: VILMAR JOSÉ DA SILVA, CPF 458.105.756-68 – ARINO LUIZ DE CARVALHO.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.



SUELY MARA DE JESUS LEMOS

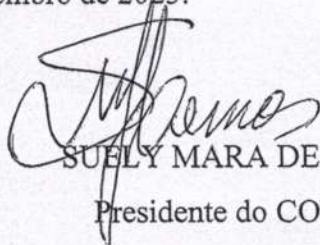
Presidente do CONSEP LESTE

CPF 558.196.136-00

## DECLARAÇÃO

**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, CPF 558.196.136-00, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.



SUELY MARA DE JESUS LEMOS

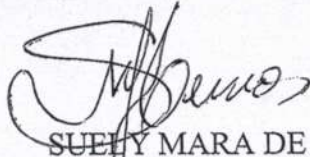
Presidente do CONSEP LESTE

CPF 558.196.136-00

## DECLARAÇÃO

**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, CPF 558.196.136-00, declara para os devidos fins que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.



SUELY MARA DE JESUS LEMOS

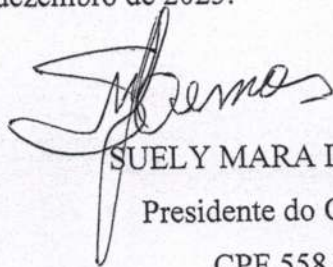
Presidente do CONSEP LESTE

CPF 558.196.136-00

## DECLARAÇÃO

**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, CPF 558.196.136-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.



SUELY MARA DE JESUS LEMOS

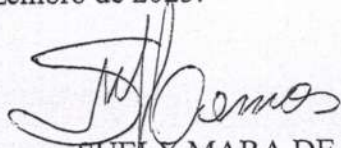
Presidente do CONSEP LESTE

CPF 558.196.136-00

## DECLARAÇÃO

**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, CPF 558.196.136-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.



SUELY MARA DE JESUS LEMOS

Presidente do CONSEP LESTE

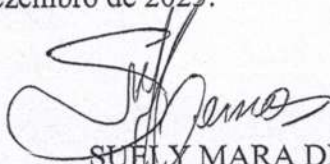
CPF 558.196.136-00



## DECLARACAO

**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.



SUELY MARA DE JESUS LEMOS

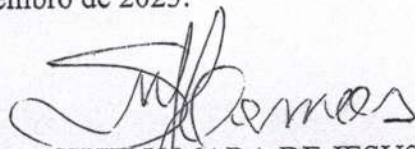
Presidente do CONSEP LESTE

CPF 558.196.136-00

## DECLARAÇÃO

**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, declara para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 18/03/2002 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.

  
**SUELY MARA DE JESUS LEMOS**  
Presidente do CONSEP LESTE  
CPF 558.196.136-00



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 2565 / 2023      Inscrição Municipal 27869      CCM 27869      CNPJ/CPF 06.232.307/0001-02

FICA CONCEDIDO A  
CONSELHO COMUNITARIO DE PREV. SETOR LESTE DE ITUIUTABA

NOME FANTASIA  
CONSEP

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER  
Avn 15, 854  
CENTRO  
38300-134 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL  
CANALIZAR AS ASPIRAÇÕES PRIORIDADES METAS DA COMUNIDADE DO SETOR LESTE EM  
RELAÇÃO AS ATIVIDADES ESPEC DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO  
TOCANTE AS ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL NO MUNICIPIO

Descrição Atividade

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:  
ALVARÁ PROVISÓRIO

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	28/07/2014	8182	2023	15/12/2023	15/09/2023

*Regis Luis dos Santos*  
Regis Luis dos Santos  
Fiscal de Posturas  
MAT 4785

*Agumaldo Moura da Silva*  
Agumaldo Moura da Silva  
Seção de Postura  
Mat. 3080

*Luciene Dantas de Góes Alves*  
Luciene Dantas de Góes Alves  
Fiscal de Posturas  
Mat. 9712

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**  
**Departamento de Planejamento Orçamentário**


**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.888/2023**  
**Assunto: Repasse para entidades Consep Leste**

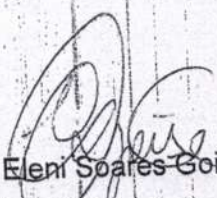
Ituiutaba, 07 de dezembro de 2023

O presente processo solicita o repasse para entidades Consep Leste, no valor de R\$ 15.000,00

Considerando que a competência deste departamento se restringe apenas em prestar informações relativas ao planejamento orçamentário, dito isto, informamos que não há disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa na fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recurso Ordinário. No entanto, conforme já demonstrado a Prefeita e em análise da apuração do superávit financeiro do exercício de 2022, o qual está sendo alocado conforme as indicações e prioridades superior, é possível remanejar R\$ 15.000,00 de compromissos ainda não efetivados.

Sendo assim, encaminhamos a Senhora Prefeita para conhecer e deliberar.

  
Denise Maria de Oliveira Silva Tannús  
Dir. do Deptº Planejamento Orçamentário

  
Eleni Soares Gois  
Sec. Munic. de Finanças e Orçamento



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 648/ 2023

Processo Administrativo nº 25888/2023

REQUERENTE: Consep – Conselho Comunitário de Segurança Pública

## 1. RELATÓRIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE  
SOBRE DESTINAÇÃO DE EMENDA  
IMPOSITIVA – REQUISITOS PREENCHIDOS  
- POSSIBILIDADE

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de promover liberação de Emenda Impositiva a entidade, com fundamento na Lei nº 13.019/2014.

A matéria comporta o seguinte parecer.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta em anexo.

**O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.**

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executivo, a qual a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba em seu artigo 39, § 1º, inciso II, alínea 'c', prevê expressamente a iniciativa privativa para dispor sobre orçamento, senão vejamos:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos formais para o projeto de Lei.

## b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre orçamento público.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais.

Já o artigo 166-A, incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019 prevê:



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

---

Art. 166-A – As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, Distrito Federal e a Municípios por meio de :

- I - transferência especial; ou
- II - transferência com finalidade definida.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

19

SE



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

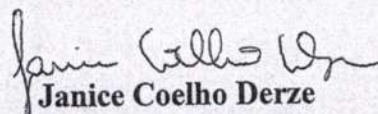
Portanto, considerando que no caso dos autos, a pessoa jurídica de direito privado não possui fins lucrativos, solicitando a transferência de recursos financeiros proveniente de Emenda Parlamentar impositiva, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal n.º 13.019/2017, bem como Decreto Municipal n.º 8.169/2016, preenchendo os requisitos materiais.

### III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade formal e material do Projeto de Lei para formalizar Termo de Fomento e aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2017, bem como Decreto Municipal n.º 8.169/2016, proveniente de Emenda Impositiva.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 08 de dezembro de 2023.

  
Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo**

**Administrativo e do Contencioso**





**Despacho- Proc. nº 25.888/ 2023**

Em face ao recebimento de ofício do **CONSEPI L-Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG**, CNPJ 06.232.307/0001-02, que por intermédio de sua Presidente Suely Maria de Jesus Lemos, solicitou a celebração de um termo de fomento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de equipamentos.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que deu um despacho às fls. 92, informando que não há disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa na fonte de recursos 1.500.000.000 Recurso Ordinário, no entanto, no exercício de 2022 fora apurado um superávit financeiro, o qual está sendo alocado conforme as indicações e prioridades superior, sendo assim, possível remanejar R\$ 15.000,00 de compromissos ainda não efetivados.

Diante disso e considerando o parecer de nº 648/2023 exarado pela Procuradoria Geral, às fls.93 a 96, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Em ato contínuo, autorizo ainda, a abertura de crédito especial no orçamento vigente, bem como, a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 para acobertar as despesas com o com o Termo de Fomento.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 08 de dezembro de 2023.

LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:006091  
35686

Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2023.12.11  
16:25:43 -03'00'

**Leandra Guedes Ferreira**  
**Prefeita de Ituiutaba**